

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de Março de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1171398
PORTARIA AP Nº 503 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo pae nº 2024/1106998 e sisprev nº 2025.17.0596P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, NILMA RODRIGUES BARRA, mat. nº 57188792/2, no cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples (R\$ 1.622,26)	R\$ 973,36
Complemento Constitucional (Art. 201, §2º da CF)	R\$ 544,64
Total de Proventos	R\$ 1.518,00

II – Esta PORTARIA produzirá efeitos a contar de 01 de Março de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1171400
PORTARIA AP Nº 465 DE 10 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2019/520879 e SISPREV Nº 2025.04.0568P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DARCY BANDEIRA DA SILVA, mat. nº 5087953/1, na função de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.656,53 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	R\$ 1.724,64
Gratificação pela Escolaridade – 80%	R\$1.379,71
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	R\$ 1.552,18
Total de Proventos	R\$ 4.656,53

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de Março de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1171401
PORTARIA AP Nº 280 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2024/33144 E SISPREV Nº 2025.04.0407P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 12, inciso IV, art. 14, §5º e §1º, I, “b”, c/c o art. 19 da Lei nº 9.567/2022; art. 12, inciso IV e art. 14, §5º e §1º, II, “b”, c/c o art. 19 da Lei nº 9.567/2022; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCA MARTINS DA SILVA, mat. nº 5721717/1, na função de Serviços Prestados, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.887,12 (onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.791,77 3.412,28
Gratificação de Produtividade Parcela Básica – A -230 cotas	2.225,40
Gratificação de Produtividade Parcela Adicional – 150 cotas	4.457,67
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	11.887,12
Total de Proventos	

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1171404
PORTARIA AP Nº 395 DE 04 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2013/279454 e SISPREV Nº 2025.04.0495P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO, mat. nº 95583/1, na função de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.356,33 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54 1.839,97
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.896,41
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe de Unidade Mista-DAS-3 – 80%	246,42
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	3.319,99
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	9.356,33
Total de Proventos	

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de Março de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1171405
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 328 DE 30 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/6743 e SISPREV Nº 2025.04.0451P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JORGE EYMAR DE MATOS SILVA, mat. nº 94579/1, na função de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA , recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.242,66 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.379,71
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Endemias – DAS-3 – 60%	1.422,31
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.716,00
Total de Proventos	7.242,66

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de Março de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1171406
PORTARIA AP Nº 351 DE 31 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/277589 e SISPREV Nº 2025.04.0465P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei